



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.762 , de 08 de outubro de 1974

Autoriza a abertura de crédito especial, para fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria das Finanças (Encargos Gerais), o Crédito Especial de Cr\$ 2.575.711,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e onze cruzeiros), para cobertura da despesa abaixo discriminada:

- 4.2.1 - SECRETARIA DAS FINANÇAS
(Encargos Gerais)
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas.
- 4.1.5.7 - Participação no Aumento de Capital da Petróleo Brasileiro - S/A PETROBRÁS ... 2.575.711,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 108, § 2º, alínea "b", da Lei nº 3.654,



PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA
101 / 12 / 1994
L. Maia

ARMENIA AD CIPROVOD



2.

de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de outubro de 1974; 86º da Proclamação da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal. A assinatura é fluida e estilizada, com uma longa traçada horizontal no final.